

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE n° 1295/80

Interessado: João Válder Albano

Assunto : Indicação do interessado para ministrar a disciplina
"Teoria Econômica" na FAE de Jahu

Relator : Cons. Antônio Joaquim Severino

Parecer CEE n° 1826/87 - CTG - "D" Aprovado em 18/11/87

Comunicado ao Pleno em 16/12/87

1. Histórico:

A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, nos termos das Deliberações n° 05/80, 17/82 e 10/86, indica João Válder Albano para lecionar, na categoria de Professor I, a partir do funcionamento do curso, a disciplina "Teoria Econômica" no Curso Ciências Contábeis, Departamento de Economia.

O interessado irá ministrar a disciplina acima em primeiro provimento, por se tratar de curso novo, cuja instalação foi aprovada pelo Parecer CEE n° 1049/87.

2. Fundamentação:

A presente indicação está sendo feita com fundamento no artigo 14 da Deliberação CEE n° 05/80.

O interessado, já indicado pela Faculdade em pauta, obteve, por parte deste Conselho, o Parecer n° 1514/80, que o aprovou para ministrar a referida disciplina no Curso de Administração de Empresas.

Foi juntada grade horária, onde consta ser o interessado Agente da Receita Federal e que ministrará, quando do funcionamento do curso, 04 (quatro) aulas da disciplina "Teoria Econômica".

3. Conclusão:

Toma-se conhecimento, nos termos do art. 14 da Deliberação CEE n° 05/80, de que João Válder Albano, aprovado para lecionar, como Professor I, a disciplina "Teoria Econômica", pelo Parecer CEE n° 1514/80, na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, passará a ministrar a mesma disciplina no Curso de Ciências Contábeis, na mesma escola.

São Paulo, 03 de novembro de 1987

a) Cons^o Antônio Joaquim Severino
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, José Eduardo Dutra de Oliveira, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srouf.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18.11.87

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente